DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.506 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Nesta sexta-feira: sessão sobre o Dia do Orgulho LGBTQI+

O vereador Marcos Mendes vai presidir o evento no Plenário Cosme de Farias

A partir das 18 horas, a comemoração intitulada "Onde o Orgulho Começou: 50 anos da Revolta de Stonewall e a Luta de Resistência dos Movimentos LGBTQI+ em Salvador" aborda a história dos movimentos e lutas LGBTs contra o preconceito.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Card: Divulgação



CaetanUFBA no Centro de Cultura em 4 de julho

Em sua 14ª edição o repertório apresenta diversas composições da carreira de Caetano Veloso

Foto: https://www.youtube.com/watch?v=ejk-h85-n5A&app=desktop



Ensaio caetanUFBA 2019.1 | "London, London" (Caetano Veloso)

O projeto foi criado em 2012 pelo maestro Carlinhos Bernas e aglutina participantes que possuem, ou não, formação musical em edições semestrais que reúnem estudantes de diferentes cursos da Ufba, após um processo de audição, oferecendo um certificado de 40 horas complementares aos participantes.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Dia do Orgulho LGBTQI+ representa resistência em sessão especial

Comemoração ocorre nesta sexta (28), no Plenário Cosme de Farias

O vereador Marcos Mendes (PSOL) vai presidir uma sessão especial em homenagem ao Dia do Orgulho LGBTQI+ no Plenário Cosme de Farias, nesta sexta-feira (28), às 18h. A comemoração intitulada "Onde o Orgulho Começou: 50 anos da Revolta de Stonewall e a Luta de Resistência dos Movimentos LGBTQI+ em Salvador" vai abordar a história dos movimentos e lutas LGBTs contra o preconceito.

"É com muito orgulho que no dia 28 de junho de 2019, após 50 anos dessa revolta, meu mandato coletivo irá ocupar juntamente com a comunidade LGBTQI+ a Casa Legislativa em uma sessão especial", enfatizou o vereador.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Marcos Mendes



Foto: edition.cnn.com

HISTÓRIA

Numa batida policial em um bar de Nova York, conhecido na época como local de encontro da população LGBTQI+, travestis e drag queens foram agredidas por não estarem usando ao menos três peças de roupa 'adequada' a seu gênero, como mandava a lei.

Treze pessoas foram detidas e levadas pelos policias, de forma violenta, para a delegacia. A partir da repercussão do acontecimento, parte da comunidade de gays, lésbicas, pessoas trans e travestis de Nova York, que até então viviam escondidas e silenciadas, se rebelaram, se organizaram e tomaram as ruas com protestos nos arredores do Stonewall. Foram seis dias de manifestações, dando início ao dia do Orgulho LGBTQI+.

Termina nesta quinta (27) o prazo para emendas à LDO

Propostas estão sendo acolhidas na Sala das Comissões/Tramitação, no Edifício Rio Lima

O presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), informa mais uma vez que o prazo para a apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020 termina nesta quinta-feira (27), às 17h. Até o momento, o colegiado não sinalizou para a prorrogação do calendário.



Vereador Joceval Rodrigues

As emendas que serão apreciadas pelos vereadores podem ser entregues na Sala das Comissões/Tramitação, que fica no 5º andar do Edifício Rio Lima (ao lado do Bahia Center), na Rua Ruy Barbosa.

Centro de Cultura sedia 14ª edição do CaetanUFBA

Apresentação acontece no dia 4 de julho às 19h

Foto: https://www.youtube.com/watch?v=ejk-h85-n5A&app=desktop





Voz e Violão, Eryck Sampaio, 14ª edição do caetanUFBA. Ensaio no PAF 5 da UFBA

O Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador apresenta, no dia 4 de julho, às 19 horas, o CaetanUFBA, projeto criado em 2012 pelo maestro Carlinhos Bernas para homenagear o cantor e compositor baiano Caetano Veloso. Em sua décima-quarta edição o repertório possui diversas composições representativas da carreira de Caetano, tais como Haiti, Cajuína, Nosso Estranho Amor, London, London, Tigresa, Odara, Alguém Cantando, Muito Romântico, You Don't Know Me. A apresentação terá entrada franca.

Card: Divulgação



Idealizado pelo músico Carlinhos Bernas, egresso da primeira turma do bacharelado Interdisciplinar em Artes da Universidade Federal da Bahia (Ufba), o CaetanUFBA teve sua primeira edição em janeiro de 2013 e não dá sinais de esgotamento após treze edições. O projeto aglutina participantes que possuem, ou não, formação musical em edições semestrais que reúnem estudantes de diferentes cursos da Ufba após um processo de audição, oferecendo um certificado de 40 horas complementares aos participantes.

Luiz Carlos repudia atos de vandalismo contra igrejas no Lobato

Segundo o vereador, templos tiveram paredes pichadas durante a "Marcha Incomode"

O vereador Luiz Carlos de Souza (PRB) protocolou, na Câmara Municipal de Salvador, na tarde de terça-feira (25), uma moção de repúdio contra ações de vandalismo protagonizadas por integrantes da "Marcha Incomode". O grupo é acusado de pichar, no dia 18 de junho, paredes e muros de dois templos da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) no bairro do Lobato, em Salvador.

Card: Divulgação



Frases como "Fogo nos racistas e fascistas", "Legalizar para não encarcerar" (em apoio à descriminalização das drogas), além de ofensas com palavras de baixo calão, foram escritas em áreas externas das igrejas.

Segundo Luiz Carlos, membros da IURD também foram insultados, ameaçados e impedidos de acessar os templos. Para o vereador, que classifica a manifestação como intolerância religiosa, apesar de a Constituição Federal garantir o respeito à liberdade religiosa, agressões a pessoas ou locais de culto continuam ocorrendo em todo o país, inclusive contra os evangélicos.

"Discriminação religiosa é crime. Nós, cristãos, não podemos nos calar diante deste cenário. É preciso denunciar para que os ataques acabem e possamos exercer livremente a nossa fé", afirmou o legislador.

Lorena Brandão participa da abertura da Copa das Favelas

"O esporte transforma vidas", diz a vereadora

Foto: Assessoria da vereadora



A o lado do vice-prefeito Bruno Reis, a vereadora Lorena Brandão (PSC) deu, na quarta-feira (26), o pontapé inicial para a abertura da segunda edição da Copa das Favelas, na Arena Jaqueirão, no bairro de São Marcos.

A competição, que vai até o dia 6 de julho e tem por objetivo revelar jogadores para equipes profissionais, reúne 64 equipes, incluindo participações de times do interior baiano, de Sergipe e Pernambuco.

ESPORTIVO E SOCIAL

Para Lorena, que é a madrinha do evento, o esporte tem uma missão especial: "É um dos nossos objetivos na política, fazer com que o esporte e a educação transformem vidas. E graças ao empenho do prefeito ACM Neto, do vice Bruno Reis, de toda equipe da Prefeitura e dos queridos líderes Nivaldo e Alan Jaqueira, Paulinho e Naudo, isso vem acontecendo".

A Arena Jaqueirão, segundo a vereadora, não é apenas um instrumento esportivo, mas também social. "Por isso apoiamos o campeonato, por isso acreditamos que projetos como este podem mudar o futuro de adolescentes e jovens", disse Lorena.

Bruno Reis afirmou que, por meio do estímulo à prática esportiva, a atual gestão tem conseguido manter muitos jovens distante do caminho das drogas, do crime e da marginalidade.

"Apoiamos não só torneios, competições e copas, como também diversas escolinhas de futebol em toda a cidade. Além disso, já recuperamos mais de 350 arenas, entre quadras e campos em Salvador", pontuou Bruno Reis. "O esporte é saúde, educa, dá foco e disciplina", completou o também secretário de Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra).

Ireuda Silva avalia eliminação da seleção feminina de futebol

No entendimento da vereadora, desclassificação reflete descaso da CBF

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

A vereadora Ireuda Silva (PRB) está convencida que a desclassificação da seleção brasileira da Copa do Mundo de Futebol Feminino reflete o quanto a modalidade é negligenciada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e por outras entidades ligadas ao esporte.

Ainda na avaliação vereadora que é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara Municipal de Salvador, também há no Brasil uma falta de apoio significativa do governo e da própria sociedade às mulheres no futebol.

"Após a eliminação, a jogadora Marta disse uma frase importantíssima às jogadoras mais novas: 'O futebol feminino depende de vocês'. É a mais pura verdade, pois as jogadoras fazem quase tudo sozinhas, num esforço inumano de levar nas costas o futebol feminino para o mundo. É um descaso tremendo, fruto do machismo que infelizmente ainda é típico nesse universo", avaliou Ireuda.

A vereadora também destacou a baixa representatividade na cúpula da CBF, que não tem nenhuma mulher. "Há anos que a seleção feminina só recebe promessas vazias que nunca foram cumpridas. Desse jeito fica difícil chegar a algum lugar. Somos especialistas em desperdiçar talentos", lamentou a vereadora.

Foto: www.b9.com.br



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 25 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº339/19

Promover a cultura de respeito aos direitos animais constitui-se como medida de prevenção à violência, vez que a educação é a principal aliada na redução de conflitos no interior de toda comunidade. No estado da Bahia, particularmente, a sociedade clama por ações que promovam a segurança pública e a convivência mais harmônica entre as pessoas e os animais.

Nessa perspectiva, a presente proposição pretende sensibilizar o Governo do Estado da Bahia para a gravidade de um problema frequentemente ignorado: à falta de ações concretas no sentido de prevenir a violência contra os animais, vidas humanas são colocadas em risco cotidianamente.

A assertiva é feita com base na Teoria do Link, desenvolvida na América do Norte, que aponta relação significativa entre a prática de maus-tratos aos animais e a violência contra pessoas. Diversos estudos que investigaram tal relação em crianças, adolescentes, mulheres e adultos, vítimas ou autores de agressões, focalizaram o perfil do agressor e os fatores que levaram a este comportamento.

Considerando as conclusões de inúmeros estudos nacionais e estrangeiros, é imprescindível que o Comando Geral da Polícia Militar da Bahia insira a disciplina Direitos dos Animais nos Cursos de Formação de Oficiais e Soldados, como política de prevenção da criminalidade na sociedade.

Isto porque é preciso instrumentalizar as autoridades policiais a respeito da importância do combate à violência contra os animais – vedada pela Constituição Federal, art. 225, e pela Lei nº 9.605/98, art. 32 – para a promoção da dignidade e bem-estar desses seres indefesos e prevenção de crimes contra as pessoas também.

Segundo o FBI, a polícia federal norte-americana, assassinos em série mataram ou torturaram animais, quando crianças. Esse foi o resultado da análise da história de vida de criminosos, realizada nos EUA, na década de 1970.

Conforme estudo de 1997, feito pela Sociedade de Massachusetts para a Prevenção da Crueldade contra os Animais (SPCA) e a Universidade Northeastern, abusadores de animais são cinco vezes mais propensos a cometer crimes violentos contra pessoas do que os indivíduos sem histórico de maus-tratos a animais.

O cientista humanitário e ganhador do Prêmio Nobel da Paz em 1952, Albert Schweitzer, postulou que "qualquer um que tenha se acostumado a encarar a vida de qualquer criatura viva como inútil, corre o risco de também chegar à conclusão de que as vidas humanas não têm valor".

Em Cabo, na África do Sul, onde os índices de homicídio e outros crimes cometidos contra pessoas e animais eram alarmantes, foi implementado um programa de educação por uma ONG humanitária, iniciado na casa de detenção da cidade, que transformou a agressividade dos detentos a partir dos cuidados que passaram a ter com pássaros que lhes foram entregues.

Em 2013, Francisco Massaro pesquisou a relação de autores de crimes de maus-tratos aos animais, registrados pela PM-SP, com a execução de outros crimes, em especial os violentos. Com base nos achados da pesquisa, propôs o atendimento da polícia aos crimes de crueldade contra a fauna como ação preventiva ao cometimento de crimes futuros, assim como a instituição de treinamento especializado para atendimento dessas ocorrências e ainda a revisão da pena atribuída por lei aos agressores de animais.

Como demonstrado, as experiências são comuns a diferentes países e culturas. Em Catu, no Recôncavo Baiano, a juíza de direito da Vara da Infância e Adolescência, Débora Peres, apresentou declaração formal à Associação Terra Verde Viva, reconhecendo que o trabalho educativo realizado pela ONG na rede municipal de ensino, em 2011, diminuiu a incidência de infrações cometidas por menores no município.

Face o exposto, resta evidente que iniciativas que representem a redução de conflitos na sociedade, o respeito à vida dos animais e o equilíbrio do meio ambiente, amparadas no potencial que tem a educação de transformar a realidade social, como a proposta aqui apresentada, merecem ser acolhidas pelo Governo do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Rui Costa, à inserção da matéria Direitos dos Animais nos Cursos de Formação de Oficiais e Soldados da Polícia Militar da Bahia.

Salvador, 18 de junho de 2019.

ANA RITA TAVARES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº340/19

Considerando que o espaço urbano é composto por edificações úteis e inúteis, na qual as úteis são classificadas como aquelas que possuem devida destinação específica, e as inúteis são aquelas que não possuem. Essas, poderiam estar cumprindo uma função social, seja como um lar residencial ou um endereço comercial, mas estaria a serviço da comunidade.

Considerando que o Palácio do Rio Branco se apresenta como uma edificação histórica, a qual sua instauração remete a um tempo de luta e construção do que hoje veio a ser o Brasil. O palácio primitivo começou a ser construído pelo primeiro governador-geral do Brasil, Tomé de Sousa, em meados do século XVI, para ser o centro da administração portuguesa. Operou como a sede do Governo Geral até 1763 e de sua primeira construção primitiva de taipa de pilão até hoje, o Palácio Rio Branco serviu a diferentes propósitos e, hoje, é a sede da Secretaria da Cultura, abrigando, também, o Memorial dos Governadores.

Considerando que há a possibilidade do Palácio, hoje, vir a se tornar um empreendimento do ramo hoteleiro. Em paralelo, é possível identificar a convergência das atividades desempenhadas pelo Palácio ao longo de sua história com o interesse público do envoltório comunitário baiano, diante da linha cronológica supracitada referente à condução dessas atividades.

Considerando que necessidade é a qualidade do que é necessário, o presente projeto visa o desenvolvimento das atividades relativas ao Município de Salvador, a partir do direcionamento de determinadas atividades referentes à Prefeitura Municipal onde hoje se encontra o Palácio do Rio Branco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, que seja cedido o espaço do Palácio do Rio Branco para que o mesmo funcione como a Prefeitura Municipal de Salvador.

Salvador 18 de junho de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 772/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017 e Parece 16/2019 da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, **RESOLVE:**
Exonerar CAROLINE CONCEIÇÃO SANTOS, cadastro: 16.549, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018. Salvador, 26 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 036/2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar o servidor **ANGELO EDMUNDO PARAISO MARTINS**, cad. 6.123, para responder como Supervisor de Protocolo de Processo Legislativo, Classe FC-10, em substituição à titular, **MAIANA CALDAS ALMEIDA SANTOS**, cad. 6.120, que se encontrará em gozo de férias, referente ao exercício/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de junho de 2019.

ANDRE DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 037/2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE LUIZ SANTANA BONFIM**, cad. 2.090, para responder como Supervisor de Plenário, Classe FC-10, em substituição ao titular, **CYRO OLIVEIRA SERPA**, cad. 6.080, que se encontrará em gozo de férias, referente ao exercício/2019, no período de 18/07/2019 a 16/08/2019.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de junho de 2019.

ANDRE DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 038/2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE FATIMA CORREIA SANTOS**, cad. 3.278, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Análise e Pesquisa, Classe FC-10, em substituição ao titular, **WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA**, cad. 6.095, que se encontrará em gozo de férias, referente ao exercício/2019, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de junho de 2019.

ANDRE DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Férias Proporcionais

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
2039	José Rodrigues Neto	1195/2017

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
2039	José Rodrigues Neto	1063/2019

ASSUNTO: Licença Especial para Gozo Oportuno

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	QUINQUÊNIO
2025	Tânia Maria Freitas Jesuíno dos Santos	1139/2019	8º

ASSUNTO: Declaração de Vacância a partir de 17/06/2019

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6119	Ademir Reis de Jesus	1115/2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração do Processo nº 291/2018

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6057	Rosangela Karine Pinto Esteves	2037/2018

ASSUNTO: Solicitação Outras

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6057	Rosangela Karine Pinto Esteves	461/2018

ASSUNTO: Aposentadoria por Idade

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
-	Carlos Henrique Ramos Silva	912/2017

ASSUNTO: Auxílio Educação

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
3362	Almiro Cruz Pimentel	329/2019

RESUMO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO/SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/PB nº.	003/2019
PROCESSO/ADM nº.:	900/2019 Data: 15/05/2019
CEDENTE:	SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº.:	08.761.140/0001-94
PARECER JURÍDICO nº.:	164/2019
OBJETO:	Convênio de Cooperação Técnica para Cessão, pelo cedente, da servidora Srª. Veruschka Venancio Correia Lima, Secretária Executiva, matrícula nº. 126.588-1, lotada na Secretaria da Receita, com o consequente reembolso de vencimentos ou salários e vantagens, encargos, benefícios e outras despesas da servidora cedida ao Cessionário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250026
ELEMENTO DE DESPESA:	31.90.96 0.1.00
VIGÊNCIA:	01 (um) ano, a partir do dia 16 de abril de 2019.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº. 8.666/93 e, no que couber, na Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA:	16 de abril de 2019
DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO/PB:	18/06/2019
ASSINAM:	Jacqueline Fernandes de Gusmão – Representante do Cedente Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante do Cessionário Vinícius Carneiro – Testemunha Marenilda Santos – Testemunha

***Republicado por ter havido equivoco no elemento de despesa.**

RESUMO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	27/2007
PROCESSO:	15/2019 Data: 07/01/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n°136/2007
LOCADORA:	JFKS PATRIMONIAL LTDA
CNPJ:	10.949.937/0001-61
PARECER JURÍDICO:	194/2019
OBJETO:	Prorrogação da vigência do contrato/CMS n.° 27/2007, tendo a vigência do seu Décimo Quarto Aditivo iniciado-se ao 1°/07/2018, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n.° 405, 406, 407, localizadas no edif. Sul América, sito na Travessa da Ajuda, 02, Salvador, Bahia. Constitui, ainda, objeto da presente avença a alteração da parte final do *caput* da Cláusula Terceira do Contrato originário, que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA** – Preço: (...), o qual será pago até o 10° (décimo) dia útil do vencimento do aluguel, mediante ordem bancária ou cheque nominal)".
VALOR TOTAL:	R$ 47.706,00 (quarenta e sete mil, setecentos e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 1° de julho de 2019.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.245/91 c/c o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	01 de julho de 2019
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Junior – Representante da Locatária Freida Kertzman Szporer – Representante da Locadora Jeferson Pereira– Testemunha Marenilda Santos – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DO PROJETO 139/2019

AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre o sistema único de assistência social – SUAS no Município de Salvador e dá outras providências.

PARECER:

O Presente Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo Municipal, dispõe sobre o sistema único de assistência social – SUAS no Município de Salvador e dá outras providências

Em consonância com o regimento interno da Câmara Municipal dos Vereadores desta Capital, nos termos do art. 68, inciso III, deve esta Comissão analisar o Projeto em observância, ora apresentado, exclusivamente sobre os aspectos constitucionais, de técnica legislativa e de juridicidade.

Insta informar que o referido PLE 139/2019 passou pelo crivo da supervisão de análise e pesquisa, possuindo este, base regimental e legal. Ainda nesse liame, o PLE 139/2019 cumpriu com a técnica legislativa.

Trata-se de projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal tem como escopo principal a normatização da política de assistência social no Município de Salvador, através da instituição de atualização e adequação de princípios e diretrizes, gestão e organização do serviço, a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o exercício do controle social e o financiamento de suas ações.

Nesse diapasão, mister ressalvar que o Executivo Municipal tem competência para coordenar e executar programas, pois os Municípios são dotados de autonomia que contemplam aspectos como a auto-organização que se manifesta na elaboração da Constituição Estadual, Lei Orgânica ou Complementar, consoante amparo na LOAS, e,

desde que esteja em consonância com a Constituição Federal e as normas gerais exaradas pela União, o que, de fato, restou configurado na análise minuciosa do aludido PLE 13/2019.

Pois bem, cumpre esclarecer desde já que referido projeto possui amparo legal regimental, como ainda respaldo jurídico na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual e na LOAS. Assim sendo, em entendimento próprio, formo pela continuidade do avanço do referido PLE 139/2019.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata esta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo. Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Assistência Social, em conformidade com os procedimentos e condições previstas para essa modalidade de transferência.

Destarte, vinde a mim como relatora o PLE 139/2019, e, atentando-se a todos os fatos acima relatados, como ainda analisando a Constitucionalidade do Projeto de Lei constato que o mesmo não possui ações e nem obrigações que possam gerar afronta a Lei Complementar n. 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, presentes os requisitos necessários jurídicos para a formação do parecer por esta Comissão, e, conforme o exposto, não havendo óbices, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 139/2019 de autoria do Executivo Municipal, estando o mesmo apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Municipio de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municpal e no regimento Interno.

É o parecer.

Após reunião na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, e pedido de vistas, foram sugeridas as seguintes emendas:

Emenda nº 1 – Aditiva

Acresça-se ao art. 10, do PLE nº 139/2019, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art 10.....

Paragrafo Único – A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Emenda nº 2 – Supressiva –

Suprima-se o § 3º, do art. 19, do PLE nº 139/2019

Em concordância com as emendas sugeridas, opino pela APROVAÇÃO das mesmas.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de Junho de 2019.

MARCELLE MORAES
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Vereador Alexandre Aleluia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 178/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Institui o Projeto Sempre Melhor, destinado ao fortalecimento da política de assistência social e à valorização e incentivo ao funcionamento das entidades da sociedade civil e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal e submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme comando normativo do Art. 68, II, a, da Resolução 910/91. A norma ora mencionada aduz que compete a esta comissão a manifestação de juízo de admissibilidade de todas os assuntos em tramitação nesta Casa.

A inciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 189 do Regimento Interno desta Casa.

A minuta legislativa ora relatada institui o Projeto Sempre Melhor no município de Salvador, que objetiva o fortalecimento da política de assistência social e a valorização e incentivo ao funcionamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) da rede socioassistencial.

Nesse contexto o projeto sempre melhor, conforme narra mensagem do executivo enviada a esta casa, tem o objetivo de valorizar o papel das organizações socias da sociedade civil. Leia-se a seguir trecho da referida mensagem:

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Vereador Alexandre Aleluia

> O Projeto Sempre Melhor foi concebido com a finalidade de valorizar o papel desempenhado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's no desenvolvimento da política de assistência social, bem como de incentivar a qualificação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais ofertados por estas, por meio da realização de melhoria na estrutura física dos imóveis próprios das Organizações da Sociedade Civil.

Cumpre previamente salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Análise:

O presente Projeto de Lei apresenta propósito compatível com interesse público, visto que consubstancia o fortalecimento das políticas de assistência social, bem como dá incentivos às Organização da Sociedade Civil (OSC's).

O incentivo ora mencionado será executado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através de adequações do espaço físico nos imóveis próprios das Organização da Sociedade Civil (OSC's). Conforme aduz redação do §1º do art.1º da minuta legislativa em análise:

> §1º As parcerias referidas no caput deste artigo envolverão a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho que devem contemplar adequações do espaço físico nos imóveis próprios destas entidades, com os seguintes objetivos:

O Projeto de Lei ora analisado estabelece objetivos claros para a viabilização das reformas anteriormente mencionadas, dentre eles estão: promover condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade dos espaços utilizados pelas OSC's; potencializar os serviços, programas, projetos e benefícios

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Vereador Alexandre Aleluia

socioassistenciais e as ações de assessoramento e de defesa de garantia de direitos desenvolvidos pelas OSC's; promover a acessibilidade e necessárias dos espaços físicos das OSC's. Objetivando, desta forma, o atendimento satisfatório das demandas da Organização da Sociedade Civil.

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo, conforme aduz o disposto no art. 61§1º da CF e art. 188 do regimento interno desta Casa.

A minuta legislativa em análise respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

Conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 190, §3º, as redações de Projetos de Lei deverão seguir o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Destarte, torna-se imperativo, no âmbito desta comissão, a análise do cumprimento da mencionada norma, o que faço a seguir.

A redação do Projeto de Lei 178/2019 é irreprochável e segue rigorosamente o disposto na Lei Complementar 95/98, sua redação é redigida com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar ora mencionada.

Não obstante a redação irreprochável do projeto em análise, torna-se necessário a apreciação das emendas propostas pela Vereadora Marcelle Moraes, que visam consubstanciar o acolhimento, conjunto, das pessoas em situação de rua e seus animais, bem como prestar uma justa homenagem a figura de "Francisco de Assis" tais emendas apresentam proposito compatível com interesse público uma vez que objetivam dar maior eficiência e dignidade ao acolhimento de pessoas

Vereador Alexandre Aleluia

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 190/2019, desde que apreciadas as emendas apresentadas pela vereadora Marcelle Moraes e acolhidas por este relator.

S.M.J, este é o parecer.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Relator

Suíca **Duda Sanches**

Marcelle Moraes **Lorena Brandão** **Aladilce Souza**

Alfredo Mangueira

Vereador Alexandre Aleluia

em situação de vulnerabilidade e prestar homenagem a figura de Francisco de Assis.

Face ao exposto, acolho a emenda ora analisada e faço constar nesse parecer a autoria da **Vereadora Marcelle Moraes.**

Acrescente-se à redação do PL 190/2019 as seguintes emendas.

Emenda 01:

Acrescente-se ao artigo 3º, inciso I, as alíneas "a" e "b", com os seguintes textos:

"Art. 3º. As OSC de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente":

I -

.....

"a" - A Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) localizada no bairro de Amaralina, além de outras atribuições pertinentes à mesma, deverá acolher pessoas em situação de rua, ainda que estejam acompanhadas de seu animal de estimação, disponibilizando ao animal (is) toda a assistência necessária para assegurar seu bem-estar, como água, ração, vacina, além do referido abrigo, permanecendo no local até o desacolhimento consensual do seu tutor na Unidade de Acolhimento Institucional.

Emenda 02:

"Art. 3º. As OSC de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente".

I -

.....

"b" – A Unidade de Acolhimento Institucional localizada no bairro de Amaralina, passará a se chamar "São Francisco de Assis".

Vereador Alexandre Aleluia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 190/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Prorroga o abono mensal, dos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, em extinção, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha e dos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas, na forma que indica.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal e submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme comando normativo do Art. 68, II, a, da Resolução 910/91. A norma ora mencionada aduz que compete a esta comissão a manifestação de juízo de admissibilidade de todas os assuntos em tramitação nesta Casa.

A inciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 189 do Regimento Interno desta Casa.

A minuta legislativa ora relatada prorroga o abono mensal, dos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, bem como dos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico.

Nesse contexto o projeto objetiva a mera prorrogação de abono salarial, previstos na Lei no 8.467, de 11 de setembro de 2013 e pela Lei no 8.628, de 14 de julho de 2014, de 1º de maio de 2019 até 1º de abril de 2020, visando a valorização destas classes profissionais que prestam um serviço de inestimável valor ao município, conforme narra mensagem do executivo encaminhada a esta Casa. Leia-se a seguir seu teor:

O presente projeto contempla a prorrogação do abono mensal de R$ 100,00 (cem reais) de 1º de maio de 2019 até o dia 30 de abril de 2020 para os Agentes de Suporte Operacional na qualificação de Agente de Copa e Cozinha e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para Profissionais de Atendimento Integrado na Área de

Vereador Alexandre Aleluia

Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas, como forma de valorização das categorias...

Cumpre previamente salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Análise:

O presente Projeto de Lei apresenta propósito compatível com interesse público, visto que consubstancia a prorrogação do abono de classes profissionais que prestam serviços indispensáveis ao município de Salvador.

A prorrogação do abono ora mencionada será de 1º de maio de 2019 até 1º de abril de 2020, nos valores de $ 100,00 (cem reais) e $1.500, (mil e quinhentos reais) para os profissionais de Suporte Operacional e Administrativo e de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, respectivamente.

O Projeto de Lei ora analisado estabelece critérios claros quanto a natureza do abono, bem como a não incidência de descontos pelas contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador, dando clareza e transparência a norma.

O projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo, conforme aduz o disposto no art. 61§1º da CF e art. 188 do regimento interno desta Casa.

A minuta legislativa em análise respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

Conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 190, §3º, as redações de Projetos de Lei deverão seguir o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Destarte, torna-se imperativo, no âmbito desta comissão, a análise do cumprimento da mencionada norma, o que faço a seguir.

A redação do Projeto de Lei 190/2019 é irreprochável e segue rigorosamente o disposto na Lei Complementar 95/98, sua redação é redigida com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar ora mencionada. Face ao

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Vereador Alexandre Aleluia

exposto, fica claro que a minuta em análise não apresenta nenhum erro em sua redação que justifique a apreciação de emendas.

Deste modo, fica claro que a proposição ora analisada apresenta todos os requisitos formais e materiais para o prosseguimento de seu trâmite nesta Casa, não havendo motivo de ordem jurídica que justifique sua rejeição total ou parcial.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** integral do projeto de lei 190/2019, uma vez que este não viola nenhuma norma legal, constitucional ou jurídica.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Relator

Suíca Duda Sanchos

Marcelle Moraes Lorena Brandão Aladilce Souza

Alfredo Mangueira

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

O Memorial está aberto à visitação pública
e gratuita de segunda a sexta, das 9h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br

twitter.com/camarasalvador facebook.com/camaradesalvador instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	FAZENDO ARTE - RECICLAGEM	A repórter Liana Cardoso mostra a arte que é feita através da reciclagem.
12:27	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
12:30	POLÍTICA NA MESA	O programa ''Política na Mesa'' recebe um convidado para falar sobre política, com os repórteres Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
13:31	VT - NOVA MARCA - PRESIDENTE	Apresentação do VT da nova marca da TV e Rádio Câmara Salvador.
13:32	QUESTÃO DE ORDEM	O programa ''Questão de Ordem'' recebe duas figuras políticas para falar sobre projetos de lei ou outros assuntos políticos, com a repórter Cíntia Kelly.
14:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - MINUTO DA ESCOLA	Minuto da Escola do Legislativo, por iniciativa da vereadora Marta Rodrigues.
14:40	PANORAMA SALVADOR - RITA ASSEMANY	O programa ''Panorama Salvador'' recebe Rita Assemany para falar sobre o desejo de ser artista de teatro, e de onde veio essa influência.
15:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
15:33	FAZENDO ARTE - DANÇA AFRO	A repórter Liana Cardoso entrevista coreógrafos de dança afro.
16:00	ROLEZINHO - SOTEROPOBRETANO	No programa ''Rolezinho'', o repórter James Martins conversa com Iuri Barreto, dono do perfil soteropobretano, para saber de dicas do que fazer no bairro do Corredor da Vitória.
16:07	OCUPADOS - SHAPER	A repórter Ticiane Bicelli conversa com Mauricio Abubakir, que explica a profissão de um Shaper.
16:30	PLUGADO - PABLO MORAES	O programa ''Plugado'' recebe o cantor e compositor Pablo Moraes, que canta a musica ''O pedido''.
16:33	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CAIRU	A repórter Isabela Garrido vai até a Praça Cairu para contar a história do local.
16:40	ENTRE ELAS - LGBTFOBIA INSTITUCIONAL	O programa ''Entre Elas'' debate o tema LGBTfobia institucional, ou seja, a homofobia dentro de uma empresa, com as repórteres Liana Cardoso e Mia Lopes.
17:40	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA DE SÃO GONÇALVES DO CORPO SANTO	A repórter Liana Cardoso vai até a Igreja de São Pedro Gonçalves do Corpo Santo para contar a sua história.
17:43	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DA GASTRONOMIA	No programa ''Adivinha onde é?'' os repórteres André Luis e Pâmela Lucciola te levam para conhecer o Museu gastronômico da Bahia.
18:06	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:10	SESSÃO SOLENE - MEDALHA THOMÉ DE SOUZA AO GENERAL DE DIVISÃO MARCOS ANDRÉ - REPRISE	Na Sessão Solene acontece a entrega da Metalha Thomé de Souaz ao General de divisão, Marcos André.
19:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - MINUTO DA ESCOLA	Minuto da Escola do Legislativo, por iniciativa da vereadora Marta Rodrigues.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**